



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEMP**, E **AMO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEMP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, TEN CEL PM **Erika** Fabiana de Alcantara Monteiro, portadora da Identidade Funcional nº. 2409681-4, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 6.301, de 23 de agosto de 2024, e a empresa **AMO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, empresa absorvente da TAGG SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.051.196/0001-62, situada na Rua Humaitá, nº 275, 7º andar, Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22261-005, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por July Nogueira Ribeiro Keller Santana, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 23.756.767-2, expedida pelo DETRAN/RJ inscrita no CPF sob o nº 138.216.677-02, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Humaitá nº 275, 7º andar, Lagoa, CEP 22261-005, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 041/2023, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-350192/000829/2023 e na Ata de Registro de Preço nº 009/2023/510100-002, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 041/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento de refeições para internos da Unidade Prisional da SEPM, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO (Da Extinção antes do Prazo): Este Contrato se extinguirá, ainda que antes do prazo previsto no caput desta cláusula, quando do término do processo licitatório em trâmite no Processo Eletrônico SEI-350006/009599/2024 cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço contínuo de fornecimento de refeições para internos da Unidade Prisional da SEPM, a contar da data de início da execução do serviço no âmbito do novo contrato celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 6,823670% (seis vírgula oito dois três seis sete zero por cento), referente ao IGPM, acumulado do período de janeiro/2024 a dezembro/2024, com efeitos a partir de janeiro de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90 - Despesa de Custeio

Fonte de Recurso: 1.501.230 - Recursos Próprios, 1.700.212 - Outras Transferências - Convênios ou Instrumentos Congêneres – União, 1.702.212 - Outras Transferências - Convênios ou Instrumentos Congêneres - Municípios, 1.760.232 - Recursos de Emulmentos e Taxas Judiciais - Diretamente Arrecadados

Programa de Trabalho: 06.122.0002.2297 - Fornecimento de Alimentação ao Policial Militar; 06.122.0002.8055 - Apoio as Ações Administrativas e de Policiamento da PMERJ; 02.061.0141.2004 - Operacionalização do Poder Judiciário.

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$2.240.629,27 (dois milhões, duzentos e quarenta mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos)**, em parcelas mensais e sucessivas, conforme prestação mensal do serviço, nos termos do item 9.3 do Termo de Referência e Parágrafo Décimo Segundo da Clausula Nona, mantendo-se as demais condições de pagamento, por meio de depósito na conta corrente nº 4099-1, agência 2929 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$2.240.629,27 (dois milhões, duzentos e quarenta mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ 6.446.889,27 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 18/04/2025 a 17/04/2026 no valor correspondente à 2 % (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de abril de 2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEMP

CNPJ nº 32.690.668/0001-02

Erika Fabiana de Alcantara Monteiro - TEN CEL PM

Subdiretora Geral de Apoio Logístico

Ordenadora de Despesas

Resolução SEPM nº 6301 de 23 de agosto de 2024

DOERJ nº 159 de 27/08/2024

ID Func. nº 2409681-4

CONTRATADO: AMO SERVIÇOS GERAIS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 28.051.196/0001-62

July Nogueira Ribeiro Keller Santana

CPF sob o nº 138.216.677-02

TESTEMUNHA: CB PM RG: 106.958 Daniel dos Santos França - ID Func. nº 5096540-9

TESTEMUNHA: Alessandra Castanheira Serra - ID Funcional 5105217-2

Rio de Janeiro, 09 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Castanheira Serra, Assistente II**, em 10/04/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULY NOGUEIRA RIBEIRO KELLER SANTANA, Usuário Externo**, em 10/04/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DOS SANTOS FRANÇA, Cabo**, em 10/04/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Fabiana de Alcântara Monteiro, Tenente Coronel Polícia Militar**, em 10/04/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **97927370** e o código CRC **1326334C**.